



EDITAL 01/2024 DO PPGGEO, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DOUTORADO E MESTRADO

As normas internas de distribuição de bolsas de mestrado e doutorado estão submetidas à **Norma 04/2023**, ao Regulamento do PPGGEO e as regulamentações das agências de fomento que as concedem, a saber: CAPES (Programa Demanda Social, normatizado pela Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010) CNPq (Anexo IV da RN-017/2006 do CNPq), e outras agências que porventura vierem a conceder cotas de bolsa ao Programa de Pós- Graduação em Geografia, assim como aquelas normas que vierem a sucedê-las. As normas internas do PPGGEO encontram-se disponíveis em <http://www.ufsm.br/ppggeio>.

O Colegiado do PPGGEO/UFMS faz saber que estão abertas as inscrições para a seleção de discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado, não bolsistas, interessados em concorrer às cotas de Bolsas a serem disponibilizadas para o PPGGEO/UFMS. Poderão se inscrever: os discentes não bolsistas do Programa inscritos no processo seletivo de 2024 ingressantes a partir de 2024/01; mestrandos não bolsistas do Programa, que estejam cursando até o décimo oitavo mês do curso; e discentes doutorandos não bolsistas do Programa, que estejam cursando até o quadragésimo segundo mês do curso.

1. Da Inscrição

1.1. O período de inscrição será de **22 a 26 de janeiro de 2024**.

1.2. As inscrições e os documentos necessários à análise dos candidatos deverão ser escaneados e enviados, durante o período de inscrição, através do Formulário de Inscrição online https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScWPmMRWXlv6X3Q6_hBxJd9M0eZhn2U_ZnrPv1hYcGasyeHadg/viewform (ficha de inscrição - Anexo 1, ficha de avaliação - Anexo 3 e os comprovantes dos produtos informados), carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho (para os que necessitam comprovar atividade profissional, contendo a página com a foto e as páginas que comprovam a atividade). Informações adicionais poderão ser obtidas na Coordenação do Programa de Pós- Graduação por e-mail: posgeografia@ufsm.br. **Não será aceito o envio dos documentos por correio, via e-mail ou fora do período destinado às inscrições.**

1.3. Documentação necessária para análise dos candidatos:

1.3.1. Ficha de Inscrição (Anexo 1) e Ficha de Avaliação (Anexo 3) (a serem preenchidas, assinadas, escaneadas e enviadas pelo candidato no ato da inscrição). E formulário do Anexo 2, quando for o caso.

1.3.2. Os comprovantes devem ser disponibilizados em arquivos devidamente identificados.

a) A responsabilidade pelo preenchimento da ficha de avaliação e pela comprovação da produção acadêmica será exclusiva do candidato;

b) A ausência da ficha de avaliação preenchida, assinada ou dos comprovantes, implicará na eliminação do candidato.

1.4. A divulgação da homologação das inscrições será até dia 30 de janeiro de 2023, no site do PPGGEO (www.ufsm.br/ppggeio).

1.5. O prazo para pedido de reconsideração das inscrições não homologadas será de 1 dia útil após a divulgação do resultado, através do e-mail junto a secretaria do PPGGEO/CCNE/UFMS (posgeografia@ufsm.br) (cópia original deverá ser mantida sob a guarda do candidato para futura entrega do arquivo original).



2. Da avaliação

- 2.1. A avaliação será realizada pela Comissão de Bolsas.
- 2.2. A ordem de classificação será baseada somente na pontuação comprovada na ficha de avaliação dos candidatos ANEXO 03. Para o cálculo da nota será considerado o escore de 100 pontos.
- 2.3. Terão Fator de Multiplicação 1,2 sobre a pontuação de sua produção acadêmica (itens 06 a 17), os candidatos concorrentes quando mãe biológica de criança de até cinco anos de idade ou mãe adotante, pai adotante solo, pai adotante integrante de casal homoafetivo, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos, mediante Comprovação de Parentalidade Específica.
- 2.4. Terão Fator de Multiplicação 1,2 sobre a pontuação de sua produção acadêmica (itens 06 a 17), os candidatos concorrentes quando identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), mediante preenchimento do formulário de autodeclaração constante no Anexo 02.
- 2.5. **O Fator de Multiplicação será aplicado uma única vez por candidato(a) inscrito na modalidade de ampla concorrência (AC), quando for o caso, e será calculado pela comissão de bolsas no momento da avaliação**, sobre os itens de número 06 a 17 da ficha de avaliação do Anexo 03.
- 2.6. Como critério de desempate será considerada a pontuação referente ao grupo de produção científica referente aos itens **06 a 17** do Anexo 03.
- 2.7. Persistindo o empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade.
- 2.8. **Para o recebimento da cota disponível, além da classificação o discente deverá atender aos Critérios para Concessão de Bolsa do órgão financiador e das normas internas do PPGGEO (disponível no site do programa).**

3. Do Resultado

- 3.1. A classificação dos candidatos será divulgada no site do PPGGEO (www.ufsm.br/ppgge), a partir do dia **06 de fevereiro de 2024**.
- 3.2. O prazo para pedido de reconsideração será de 1 dia útil após a divulgação do resultado, através do e-mail junto a secretaria do PPGGEO/CCNE/UFSM (posgeografia@ufsm.br) (cópia original deverá ser mantida sob a guarda do candidato para futura entrega do arquivo original).

4. Da implementação da bolsa

- 4.1 As bolsas serão implementadas de forma alternada, desde que solicitadas via edital de seleção, entre os alunos ingressantes nas cotas para pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD) e os alunos ingressantes por ampla concorrência (AC). Serão feitas duas listas: uma de candidatos PPI/PCD e outra de AC. Serão chamados e concedidas as bolsas de forma alternada, sendo a primeira bolsa implementada para o primeiro colocado da lista de PPI/PCD e a segunda bolsa implementada ao primeiro colocado da lista de AC, assim sucessivamente até que todas as bolsas disponíveis sejam implementadas.

5. Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGGEO e pela Comissão de Bolsas.

Santa Maria, 15 de janeiro de 2024.

André Weissheimer de Borba,
Coordenador *pro tempore* do PPGGEO/UFSM.



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL 01/2024 DO PPGGEO, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Eu _____, portador do RG _____ e do CPF _____, venho solicitar minha inscrição no Edital 01/2024 do PPGGEO para concessão de bolsas em nível de _____ (mestrado ou doutorado).

() Sou discente do PPGGEO, no curso de Mestrado, e estou cursando até o décimo oitavo mês.

() Sou discente do PPGGEO, no curso de Doutorado, e estou cursando até o quadragésimo segundo mês.

() Sou candidato(a) à ingresso no PPGGEO em 2024, em nível de _____.

Declaro ainda que:

() Declaro optar pela modalidade de concorrência pretos, pardos, indígenas (PPI) e pessoas com deficiência (PCD).

() Declaro optar pela modalidade de ampla concorrência (AC).

() Declaro que, na condição de ser mãe biológica de criança de até cinco anos de idade ou mãe adotante, pai adotante solo, pai adotante integrante de casal homoafetivo, de criança de qualquer idade, com guarda provisória vigente ou cuja adoção tenha sido concedida há cinco anos ou menos, estou ciente de que concorro à bolsa na modalidade de ampla concorrência (AC).

Santa Maria, RS _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Contato telefônico/WhatsApp: () _____ - _____

E-mail: _____



ANEXO 02

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO

Eu _____,
RG _____, CPF _____, declaro minha
identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos
critérios estipulados neste edital de concessão de bolsas, do Programa de Pós-graduação em
Geografia da Universidade Federal de Santa Maria. Declaro ainda estar ciente que, se for
detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o ao indeferimento da matrícula, ou, se
matriculada/o, ao cancelamento da mesma, e às penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que
o nome utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser
utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação, a
fim de garantir o que estabelece a Resolução n. 010/2015, que dispõe sobre o uso do Nome
Social de travestis e transexuais no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria.

_____, ____/____/_____
(cidade/UF)

(Assinatura do declarante)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Santa Maria.